



Código de Verificação

DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicado em: 19/12/2025 | Edição: 22665-A | Matéria nº: 1146844

PORTEIRA N° 3682 DE 18/12/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e pelo inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar, em cumprimento aos arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023 e incisos V e VI, do art. 33, do Decreto nº 1.322, de 11 de dezembro de 2025, a distribuição dos recursos financeiros, relativos aos benefícios de assistência financeira estudantil do Programa Universidade Gratuita para o ano de 2026, conforme o anexo desta Portaria.

§1º A distribuição dos recursos financeiros do Programa Universidade Gratuita para o ano de 2026 considera:

I. o artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, o Decreto nº 1.322, de 11 de dezembro de 2025 e legislações correlatas em vigor;

II. a disponibilidade orçamentária necessária para a liberação de recursos em 2026 pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme processo SED 207462/2025 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, e as informações do Cadastramento de Mantenedoras/Instituições Universitárias no Programa Universidade Gratuita/2026, regido pelo Edital 2966/SED/2025.

Art. 2º O pagamento dos valores referentes aos benefícios de assistência financeira estudantil é realizado mensalmente, após concessão do benefício pelas instituições universitárias, assinatura das partes no Contrato de Assistência Financeira - CAFE, assinatura dos beneficiários nos recibos gerados e o envio do Relatório de Assistência Financeira - RAF, para a Secretaria de Estado da Educação - SED, pelas mantenedoras cadastradas no Programa Universidade Gratuita.

§1º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria serão repassados em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 831, de 2023, observadas as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

Art. 3º Na hipótese de eventuais atrasos no repasse dos recursos pelo Estado fica vedado às instituições universitárias, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 831, de 2023, a cobrança de juros de mora e multas, bem como a criação de obstáculos à rematrícula dos estudantes beneficiários do Programa Universidade Gratuita.

Art. 4º Esta Portaria não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

Art. 5º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão deliberados pela SED.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA 2026

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR NÚMERO DE ESTUDANTES MATRICULADOS

A presente distribuição considera as Mantenedoras/Instituições Universitárias cadastradas pelo Edital Nº 2966/SED/2025 e os recursos financeiros de acordo com o Processo Digital SED 207462/2025 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA				
Nº	Mantenedora - Instituição	Nº de Matrículas Presenciais ¹	% do Recurso	Valor por instituição considerando o valor previsto no Inciso III do Art. 11 da LC 831/2023 para aplicação em 2025 ²
1	BOM JESUS IELUSC - BOM JESUS IELUSC	1.515	1,737	19.780.035,08
2	FEBAVE - UNIBAVE ³	1.568	1,798	20.472.009,91
3	FEBE - UNIFEBE ³	3.169	3,633	41.374.872,06
4	FERJ - CATÓLICA SC EM JARAGUÁ DO SUL	1.580	1,811	20.628.683,45
	FERJ - CATÓLICA SC EM JOINVILLE	3.221	3,693	42.053.790,76
5	FUCRI - UNESC ³	11.581	13,277	151.203.027,24
6	FUnC - UnC ³	3.134	3,593	40.917.907,55
7	FUNDAÇÃO UNIDAVI - UNIDAVI	3.189	3,656	41.635.994,63
8	FUNDAÇÃO UNIPLAC - UNIPLAC	3.564	4,086	46.532.042,92
9	FUNDESTE - UNOCHAPECÓ	5.555	6,368	72.526.795,30
10	FUNIARP - UNIARP	3.298	3,781	43.059.112,67
11	FUNOESC - UNOESC ³	15.281	17,518	199.510.703,67
12	FURB - FURB ³	7.152	8,199	93.377.432,93
13	FURJ - UNIVILLE ³	5.855	6,712	76.443.633,93
14	UNIVALI - UNIVALI ³	15.640	17,930	204.197.853,90
15	SATC - UNISATC	1.926	2,208	25.146.104,00
	TOTAIS	87.228	100,00	1.138.860.000,00

¹Número de Matrículas informado pela Mantenedora de acordo com o Edital 2966/SED/2025.

²Este valor deverá cobrir, primeiro, as Renovações para 2026 do UNIEDU garantidas pela legislação (Art. 25 da LC

831/2023, o Art. 31 do Decreto 1.322, de 2025, o Art. 24 da Lei 18.672/2023, o Art. 31 do Decreto 1.323, de 2025 e as Renovações para 2026 dos beneficiados no Programa Universidade Gratuita - UG já concedidos em semestres anteriores. Posteriormente, o saldo remanescente, poderá ser utilizado para distribuição de novos benefícios do UG no primeiro ou segundo semestre de 2026, bem como ajustes de mensalidades para o primeiro ou segundo semestre no UG e UNIEDU. As instituições devem considerar que:

a) para que seja possível a realização de ajustes de mensalidade no segundo semestre de 2026 para os bolsistas renovados do UNIEDU, a mantenedora poderá solicitar transferência de recursos do saldo existente entre os programas;

b) a instituição precisa reservar parte do recurso financeiro disponibilizado para realizar ajustes de mensalidade ou, caso queira, realizar novas concessões no segundo semestre de 2026. Para garantia de uma reserva mínima, e considerando o § 3º , Art. 68 do Decreto nº 1.322, de 2025, a SED informa que irá reter 7% do valor total da instituição disponível no Sistema UG para aplicação somente no segundo semestre de 2026;

c) para instituições cujo valor das continuidades exceder o valor distribuído, serão realocados valores de outras instituições da mesma mantenedora, caso o valor total da Mantenedora não seja suficiente, o Estado arcará com o repasse dos recursos suficientes para atender os estudantes já beneficiários do Programa

d) para mantenedoras que possuem mais de uma instituição com recursos financeiros disponíveis, a realocação de valores entre as instituições poderá ser solicitada formalmente à SED, sendo cada caso avaliado, mediante apresentação das devidas justificativas, conforme o Art. 68 do Decreto 1.322, de 2025.

³Os valores relativos a continuidade dos Editais Nº 1651/SED/2022 e Nº 1535/SED/2023 serão tratados em Portaria específica, coberto por recursos do FUMDESC.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação



SGPO - SISTEMA DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DE SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

